



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.327 de 13 de maio de 1996.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.762, de 20 de Novembro de 1995,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) suplementar as seguintes dotações insuficientes no orçamento/programa vigente:

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

06.01.00-3.2.3.1.00-13.75.428-2.005 - F.085....R\$ 65.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Recursos Superv.p/Divisão de Finanças

08.01.00-3.2.3.1.00-15.81.483-2.005 - F.147....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Recursos Superv. p/Divisão de Finanças

08.01.00-4.2.1.0.00-10.58.323-1.021 - F.159....R\$ 85.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 13 de maio de 1996.  
O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO	VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL		

S U P L E M E N T A C A O

3.2.3.1.00	13 75 428 - 2 005	SUBVENCOES SOCIAIS	65.000,00
3.2.3.1.00	13 81 483 - 2 005	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
TOTAL			85.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

RECURSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	TOTAL
0,00	85.000,00	conferido	0,00	85.000,00

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO	VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL		

A N U L A C A O D E D O T A C O E S

4.2.1.0.00	10 58 323 - 1 021	ANUICIACAO DE IMOVEIS	85.000,00
TOTAL			85.000,00

ARTIGO 20 - O membro, ora nomeado nas funções e atividades mencionadas no artigo 14 da Lei nº 893/94 a receberá gratificação "pro labore" conforme disposto no artigo 30 do Decreto nº 2.257, de 16 de Agosto de 1995.

ARTIGO 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia Turistica de Barra Bonita, aos 15 de maio de 1996.  
O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ARTIGOSSA  
Publicado no ario desta Prefeitura, na mesma data.

*Mariya I. Guiralde*  
-MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete